



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF BOLSA PERMANÊNCIA E AUXÍLIO TRANSPORTE**

### **EDITAL 04/2012.2 – PROAE**

**DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS MODALIDADES DE BOLSA PERMANÊNCIA E AUXÍLIO TRANSPORTE CONFORME PROCESSO Nº 1271/2012-05.**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para **Bolsa Permanência** e **Auxílio Transporte** referente ao período 2012.2, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

### **1- DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.**

#### **1.1- BOLSA PERMANÊNCIA:**

1.1.1-A Bolsa Permanência refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados em curso de graduação presencial na Univasf e que estejam efetivamente frequentando as atividades acadêmicas. Serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico.

1.1.2- A análise socioeconômica levará em conta a renda familiar per capita, a origem escolar do ensino médio e a origem domiciliar, observando a



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

pontuação e pesos definidos nos ANEXO I e II deste edital, para fins de participação neste processo seletivo.

## **1.2-AUXÍLIO TRANSPORTE:**

1.2.1- O presente Edital tem por objetivo a concessão de Auxílio Transporte para estudantes matriculados em curso de graduação da Univasf e que estejam efetivamente freqüentando as atividades acadêmicas, auxiliando no deslocamento dos estudantes até o campus. Os estudantes serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico.

1.2.2- A análise socioeconômica levará em conta a renda familiar per capita do estudante.

## **2- DOS REQUISITOS**

**2.1-** Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf, modalidade **Bolsa Permanência**, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente freqüentando as atividades acadêmicas;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio vigente;
- c) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais conforme Decreto Presidencial nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- d) Não receber Auxílio Transporte.

**2.1.1** - No processo seletivo da Bolsa Permanência, não poderão ser contemplados mais de um membro da mesma família. No caso de mais de um membro concorrer à vaga, apenas um poderá ser contemplado, e será aquele que obtiver maior pontuação. Em caso de igual pontuação será utilizado critério de desempate o que tiver maior idade.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

**2.2-** Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf, modalidade **Auxílio Transporte** estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio vigente;
- c) Não receber Bolsa Permanência.

2.2.1- No processo seletivo do Auxílio Transporte poderão ser contemplados mais de um membro da mesma família.

### **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1-** Os estudantes poderão candidatar-se às duas modalidades (Bolsa Permanência e Auxílio Transporte), informando a sua prioridade no ato da inscrição, ou optando por apenas uma delas.

**3.2-** A seleção constará da análise documental e entrevista presencial, de acordo com os requisitos previstos no item 2 deste edital.

3.2.1- Os candidatos encaminharão os documentos exigidos neste Edital no período de inscrição (ver abaixo) e posteriormente participarão de entrevista presencial individual e análise documental previamente agendada, cujo cronograma de entrevistas será disponibilizado no site da PROAE.

3.2.2- A entrevista presencial terá caráter obrigatório, portanto os estudantes que não comparecerem na data, horário e local agendados, serão desclassificados, exceto se justificarem através de documentação comprobatória (atestado médico, declaração dentre outros) a impossibilidade de comparecimento em até 24 h após o horário agendado, sendo a entrevista remarcada uma única vez.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

**3.3-** As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários:

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Período de Inscrição	<b>1ª fase: 10 a 22/10/12</b> Todos os estudantes, exceto aqueles selecionados para Bolsa Permanência e Auxílio Transporte 2012.1. <b>2ª fase: 01 a 12/12/12-</b> Estudantes veteranos não inscritos na 1ª fase deste edital e novatos 2012.2.	<a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a>
Entrevistas	<b>1ª fase:</b> <b>29/10 a 16 /11</b> <b>e</b> <b>10 a 21/12</b> <b>2ª fase:</b> <b>28/01 a 08/02/13</b> <b>e</b> <b>18/02 a 05/03/13</b>	Estudantes Petrolina (Sede); CCA e Juazeiro: Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE  Estudantes de Senhor do Bonfim: Campus Senhor do Bonfim  Estudantes São Raimundo Nonato: Campus São Raimundo.
Resultado Parcial	<b>1ª fase:</b> <b>17/01/13</b> <b>2ª fase:</b> <b>11/03/13</b>	<a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a>
Apresentação de Recurso	<b>1ª fase:</b> <b>18 a 20/01/13</b> <b>2ª fase:</b> <b>12 e 13/03/13</b>	<a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a>
Resultado Final	<b>1ª fase:</b> <b>24/01/13</b> <b>2ª fase:</b> <b>19/03/13</b>	<a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a>



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

**3.4-** As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 8:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico (seprae@univasf.edu.br ou assistenciaestudantil@univasf.edu.br) até as 12h do último dia de inscrição (observar tabela acima).

#### **4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA BOLSA PERMANÊNCIA E/OU AUXÍLIO TRANSPORTE**

4.1- No ato da inscrição o candidato deverá anexar imagens no formato JPG, JPEG com tamanho máximo de 1MB cada um dos documentos relacionados abaixo.

4.2- O questionário socioeconômico, disponível em [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br), deverá ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição online e os documentos anexados, verificando sua correta finalização.

4.3- As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da pontuação do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

4.4- Documentação para estudantes que participaram *das seleções da Bolsa Permanência, em 2011.2 e 2012.1.*

#### **ATENÇÃO:**

**Nos casos de mudança de endereço e/ou na composição familiar do estudante (nascimento e/ou falecimento, casamento e/ou separação), apresentar a documentação que comprove tais alterações.**

**O estudante indeferido nas seleções 2011.2 e 2012.1 devido a documentos faltosos ou incorretos, encaminhar os documentos corretos.**

4.4.1- Documentos a serem enviados obrigatoriamente:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

a) Comprovante de matrícula (SIG@) do período 2012.1 com grade de horário. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**

b) Dados bancários do candidato: nome do banco, nº agência e nº da conta. Serão aceitas **contas correntes válidas**, podendo ser de qualquer banco. O titular da conta deve ser obrigatoriamente o estudante. Deve ser apresentada imagem do cartão ou cabeçalho do extrato bancário contendo nome do estudante e dados bancários. **ATENÇÃO:** serão aceitas **contas poupança somente da Caixa Econômica Federal.**

c) Comprovação atualizada, de renda ou desemprego do estudante e demais membros da família maiores de 21 anos que se encontram nas seguintes situações:

**ATENÇÃO: Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda, deverão apresentar comprovantes referente a todas estas atividades.**

#### **1- Trabalhador Assalariado (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público):**

- Contracheque **ou** Holerite (julho ou agosto ou setembro/2012) **ou**
- Registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo páginas de identificação, página de **Contrato de Trabalho** onde conste registro trabalhista atual e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Declaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) do empregador **ou** do sindicato **ou** do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo e salário do empregado; **ou**
- Recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) exercício 2011.

#### **2- Comerciante (pessoa jurídica):**

- Se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o que comercializa e os rendimentos mensais com assinatura do declarante e duas testemunhas; **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- Recibo de entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2011.

### **3- Trabalhador Autônomo:**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- Recibo de entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2011; **ou**
- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) com identificação do trabalhador autônomo, onde conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares; **ou**
- Declaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos, expedida pela empresa (ex. AVON, NATURA, etc) informando nome do vendedor e valor da renda média mensal.

### **4- Beneficiário da Previdência Social (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, entre outros):**

- Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado (julho ou agosto ou setembro), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício.

**Observação: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.**

### **5- Beneficiário da Assistência Social (Bolsa família, BPC-LOAS no caso de idosos (a partir de 65 anos) ou pessoas com deficiência, Pró-Jovem, entre outros)**

- Extrato bancário (**julho ou agosto ou setembro/2012**) do benefício, contendo nome do beneficiário.

### **6- Agricultor/parceiro ou arrendatário rural ou proprietário de sítio ou fazenda ou pescador – (apresentar um (01) dos documentos abaixo)**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- Recibo de entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2011; **ou**
- Declaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) do sindicato rural/associação constando endereço e telefone da sede do sindicato/associação, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação; **ou**
- Declaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos 12 meses), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **ou**
- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) com identificação do agricultor/pescador, onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

**7- Pensão alimentícia-** no caso de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar **(01)** um dos documentos dispostos abaixo:

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar; **ou**
- Declaração de quem paga ou recebe a Pensão Alimentícia onde conste o valor pago/recebido; **ou**
- Três (03) comprovantes de depósito bancário/transferência em nome das partes envolvidas; **ou**
- Três (03) recibos referentes à pensão;
- **PARA QUEM NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA**, apresentar declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não pagamento de pensão **ou** autodeclaração atualizada (julho, agosto, setembro/2012) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há pagamento de pensão.





Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

**8- Proprietário de imóveis alugados-** cópia do (s) contrato (s) de locação ou recibo (s) atualizados, onde conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

**9- Estagiário Remunerado:** Declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido, o prazo de duração e valores recebidos.

#### **10- Desempregado –**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de **Identificação do Trabalhador**, páginas de **Contrato de Trabalho** que contenha registro de rescisão e próxima página de **Contrato de Trabalho em branco**); **ou**
- Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado; **ou**
- Comprovante de recebimento do seguro desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO**; **ou**
- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012), onde constem os dados de identificação do desempregado, afirmando que está desempregado e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares.

#### **11- Nunca Trabalhou-**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de **Identificação do Trabalhador** e 1º página de **Contrato de Trabalho em branco**); **ou**
- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012), onde constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares.

#### **12- Recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos (as), pessoas não-parentes)**

- Dois ou mais comprovantes de depósito ou transferência bancária, onde seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) do doador, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente, assinada pelo declarante e duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

#### **4.4.2- Documentos obrigatórios quando o estudante se enquadrar nas situações abaixo:**

a) Bolsistas: Declaração do coordenador de atividade de pesquisa, extensão, estágio, monitoria, tutoria, entre outras desenvolvidas pelo estudante em dias diferentes daqueles previstos na grade de horário do estudante no SIGA, contendo nome do bolsista, período de vigência da bolsa e valor da bolsa. No caso de voluntários, o coordenador deve informar esta condição.

b) Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela de membros familiares, apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Adoção ou de Tutela ou de Curatela.

Nos casos em que uma das situações descritas na letra b, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprove coabitação:

- Declaração do (s) responsável (is) pela família;**ou**
- Cartão de vacina constando nome do responsável;**ou**
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nome dos dependentes;**ou**
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes;**ou**
- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante.

c) Laudo médico atualizado que comprove deficiência, quando for o caso.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

4.5- Documentação para estudantes que participarão **pela PRIMEIRA VEZ do processo seletivo para Bolsa Permanência e/ou Auxílio Transporte.**

**ATENÇÃO: Todos os estudantes que participaram do processo seletivo do Auxílio Transporte 2012.1 CCA e não foram selecionados, devem apresentar a documentação abaixo)**

a) Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante e demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro, irmãos ou outros integrantes), aos menores de 18 anos poderá apresentar Registro de Nascimento.

b) **Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizado (julho ou agosto ou setembro/2012).

c) **Comprovante de Residência do Estudante:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizado (julho ou agosto ou setembro/2012), **campo obrigatório** quando o estudante residir separadamente da família.

d) **Comprovante de Condição Habitacional do Estudante:**

- Imóvel alugado: Recibo de aluguel (julho ou agosto ou setembro /2012) **ou** contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato); **ou**
- Imóvel próprio: carnê do IPTU de 2012 **ou** recibo de compra e venda **ou** escritura pública de imóvel; **ou**
- Imóvel financiado: comprovante de financiamento de imóvel; **ou**
- Imóvel cedido: Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do estudante, assinada pelo declarante e duas testemunhas (não familiares). O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

e) Comprovante de matrícula (SIG@) do período 2012.1 com grade de horário. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- f) Declaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) do coordenador de atividade de pesquisa, extensão, estágio, monitoria, tutoria, entre outras desenvolvidas pelo estudante em dias diferentes daqueles previstos na grade de horário do estudante no SIGA, contendo nome do bolsista, período de vigência da bolsa e valor da bolsa. No caso de voluntários, o coordenador deve informar esta condição.
- g) Declaração de bolsista emitida pela instituição de ensino na qual cursou o Ensino Médio (integralmente ou em parte) para estudantes que declararem ter estudado em rede particular com bolsa.
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante/candidato.
- i) Para integrantes familiares menores de 20 anos e 11 meses apresentar:
- Quando estudante: Declaração Escolar; **ou**
  - Quando desempregado: comprovar desemprego conforme disposto na letra “p”, item DESEMPREGADO; **ou**
  - Quando possuir renda: comprovar renda conforme um dos itens constantes na letra “p”.
- j) Registro de Casamento **ou** Declaração de União Estável (quando estes não são casados oficialmente) dos pais ou do candidato, quando for o caso.
- k) Averbação de divórcio **ou** de separação judicial **ou** declaração de separação de União Estável dos pais ou do candidato, quando for o caso.
- l) Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro para estudantes órfãos /viúvos.
- m) Laudo médico atualizado que comprove deficiência, quando for o caso.
- n) Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso, apresentar Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela, ou nos casos em que não está oficializado apresentar um dos documentos abaixo, que comprove coabitação:
- Declaração do (s) responsável (is) pela família; **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- Cartão de vacina constando nome do responsável; **ou**
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nomes dos dependentes; **ou**
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes; **ou**
- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante.

o) Dados bancários do candidato: nome do banco, nº agência e nº da conta. **Serão aceitas contas correntes válidas**, podendo ser de qualquer banco. O titular da conta deve ser obrigatoriamente o estudante. Deve ser apresentada imagem do cartão ou cabeçalho do extrato bancário contendo nome do estudante e dados bancários. **ATENÇÃO: serão aceitas contas poupança somente da Caixa Econômica Federal.**

p) Comprovação de renda ou desemprego do estudante e demais membros da família maiores de 21 anos que se encontram nas seguintes situações:

**ATENÇÃO: Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda, deverão apresentar comprovantes referente a todas estas atividades.**

#### **1- Trabalhador Assalariado (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público):**

- Contracheque **ou** Holerite (julho ou agosto ou setembro/2012) **ou**
- Registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo páginas de identificação, página de **contrato de trabalho** onde conste registro trabalhista atual e próxima página de **contrato de trabalho** em branco); **ou**
- Declaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) do empregador, **ou** do sindicato **ou** do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo e salário do empregado; **ou**
- Recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) exercício 2011;

#### **2- Comerciante (pessoa jurídica):**

- Se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o que comercializa e



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

os rendimentos mensais com assinatura do declarante e duas testemunhas; **ou**

- Recibo de entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2011; se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo.

### **3- Trabalhador Autônomo:**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- Recibo de entrega do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2011; **ou**
- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) com identificação do trabalhador autônomo, onde conste o que o tipo de atividade e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares; **ou**
- Declaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) de vendedor de cosméticos, entre outros produtos, expedida pela empresa (ex. AVON, NATURA, etc) informando nome do vendedor e valor da renda média mensal.

### **4- Beneficiário da Previdência Social (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, entre outros):**

- Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado (julho ou agosto ou setembro 2012), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício;

#### **Observação:**

Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.

### **5- Beneficiário da Assistência Social (Bolsa família, BPC-LOAS no caso de idosos (a partir de 65 anos) ou pessoas com deficiência, Pró-Jovem, entre outros)**

- Extrato bancário (**julho ou agosto ou setembro 2012**) do benefício, contendo nome do beneficiário e valor do benefício.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

**6- Agricultor/parceiro ou arrendatário rural ou proprietário de sítio ou fazenda ou pescador – (apresentar um (01) dos documentos abaixo)**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- Recibo de entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2011; **ou**
- Declaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) do sindicato rural/associação constando endereço e telefone da sede do sindicato/associação, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação; **ou**
- Declaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos 12 meses), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **ou**
- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) com identificação do agricultor/pescador, onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

**7- Pensão alimentícia-** no caso de membros familiares eu recebam pensão alimentícia, apresentar (01) um dos documentos dispostos abaixo:

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar; **ou**
- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) de quem paga ou recebe a Pensão Alimentícia onde conste o valor pago/recebido; **ou**
- Três (03) comprovantes de depósito bancário/transferência em nome das partes envolvidas e valores; **ou**





Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- Três (03) recibos referentes à pensão, constando nome de quem paga e quem recebe, com datas e valores; **ou**
- **PARA QUEM NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA**, apresentar declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não pagamento de pensão **ou** autodeclaração assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há pagamento de pensão.

**8-Proprietário de imóveis alugados-** cópia do (s) contrato (s) de locação ou recibo (s) atualizado onde conste nome do locatário e locador, período de vigência do contrato e valores.

**9- Estagiário Remunerado:** Declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido, período de vigência e valores da bolsa.

#### **10- Desempregado –**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de **Identificação do Trabalhador**, página de **Contrato de Trabalho** onde conste registro de rescisão e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado; **ou**
- Comprovante de recebimento do seguro desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO; ou**
- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012), onde constem os dados de identificação do desempregado, afirmando que está desempregado e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares;

#### **11- Nunca Trabalhou-**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de **Identificação do Trabalhador** e 1º página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro /2012), onde conste os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares.





Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## 12- Recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos (as), pessoas não-parentes):

- Dois ou mais comprovantes de depósito ou transferência bancária, onde seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**
- Autodeclaração atualizada (julho ou agosto ou setembro/2012) do doador, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente, assinada pelo declarante e duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

## 5 – DO NÚMERO DE VAGAS

5.1- As vagas disponibilizadas para Bolsa Permanência e Auxílio Transporte descritas no quadro abaixo, estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Univasf.

Campus	Nº de Bolsa Permanência				
	Vagas 1ª Fase	Vagas 1ª Fase (Pessoa com Deficiência)	Vagas 2ª Fase	Vagas 2ª Fase (Pessoa com Deficiência)	Total
Petrolina	90	10	72	8	180
Juazeiro	90	10	72	8	180
Ciências Agrárias	90	10	72	8	180
Senhor do Bonfim	18	2	18	2	40
São Raimundo Nonato	72	8	36	4	120
<b>Total Geral</b>	<b>360</b>	<b>40</b>	<b>270</b>	<b>30</b>	<b>700</b>



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

Campus	Nº de Bolsa – Auxílio Transporte				
	Vagas 1ª Fase	Vagas na 1ª Fase (Pessoa com Deficiência)	Vagas 2ª Fase	Vagas na 2ª Fase (Pessoa com Deficiência)	Total
Petrolina	90	10	149	17	266
Juazeiro	90	10	149	17	266
Ciências Agrárias	59	7	149	17	232
Senhor do Bonfim	30	4	90	12	136
São Raimundo Nonato	-	-	-	-	-
TOTAL	269	31	537	63	900

5.2- A distribuição de bolsas por Campus prevista neste edital está embasada na tendência apresentada nos processos seletivos anteriores para bolsa permanência, referente ao número de inscritos e perfil socioeconômico. Sendo considerado ainda o número de cursos disponibilizados/estudantes matriculados por campus.

5.3 – Os estudantes do Campus São Raimundo Nonato não poderão concorrer ao Auxílio Transporte em virtude da Univasf dispor de veículo próprio para o deslocamento dos estudantes a esse campus.

## **6- DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1- As vagas disponibilizadas às pessoas com deficiência, conforme item 5.1 estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2012), conforme Anexo III.

6.2- Os candidatos que comprovarem deficiência serão avaliados de acordo com os critérios previstos no item 2.1 e 2.2 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no ANEXO I e II e concorrerão às vagas destinadas a pessoas com deficiência.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

6.3- Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1- O recurso será apresentado através de campo específico para esta finalidade, disponibilizado no endereço [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br) até as 23 horas e 59 minutos dos dias destinados a apresentação de recursos, citados no item 3.3.

**7.2- Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.**

7.3- Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe técnica da PROAE, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

7.4- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1- O resultado final será de acordo com a pontuação em ordem decrescente alcançada pelo candidato mediante os indicadores e respectivos pesos previstos nos ANEXO I e II deste edital, até o preenchimento do número de bolsas disponíveis, **podendo esse prazo ser prorrogado, caso haja uma demanda muito grande de candidatos (as).**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## **9. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO**

### **9.1- BOLSA PERMANÊNCIA:**

9.1.1 -Apresentar desempenho acadêmico satisfatório.

9.1.2- O desempenho acadêmico dos bolsistas para fins de manutenção no PAE/Bolsa Permanência, será avaliado no início do semestre 2013.1 por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral obtido em 2012.2, observada a média do CRE Geral da respectiva área de conhecimento, ficando impedidos de continuarem a receber a Bolsa Permanência, bolsistas que não atingirem um percentual de até 70% da média do CRE Geral de cada área de conhecimento.

9.1.3- A média do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral de cada área será definida para fins de manutenção no PAE/Bolsa Permanência a partir do CRE geral de 2012.2 dos estudantes selecionados neste processo seletivo.

9.1.2- Atender as convocações da PROAE para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil.

### **9.2- AUXÍLIO TRANSPORTE:**

9.2.1- O desempenho acadêmico dos estudantes contemplados com auxílio transporte para fins de manutenção no PAE/Auxílio Transporte, será avaliado no início do semestre 2013.1, ficando impedidos de receberem auxílio transporte em 2013.1 aqueles que reprovarem por falta em mais de 30% das disciplinas cursadas em 2012.2.

9.2.2- Para receberem o auxílio transporte em 2013.1 o estudante deverá apresentar seu comprovante de residência atualizado no início do semestre de 2013.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **10.1 - BOLSA PERMANÊNCIA**

10.1.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

10.1.2- O valor da Bolsa Permanência será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com previsão de pagamento até o dia 20 de cada mês.

10.1.3- O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **contas correntes válidas de qualquer banco e poupanças válidas exclusivamente da Caixa Econômica Federal.**

10.1.4- **A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente cumulativamente ao pagamento da bolsa do mês vigente.**

10.1.5- O pagamento da Bolsa Permanência dar-se-á em 12 parcelas (observadas as condições de manutenção no item 9 deste edital) de acordo com o valor especificado no item 10.1.2 deste edital, ficando o pagamento durante o recesso acadêmico condicionado à apresentação de declaração de atividades acadêmicas expedida por docente/técnico responsável.

## **10.2 -AUXÍLIO TRANSPORTE**

10.2.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

10.2.2- O valor do Auxílio Transporte será calculado com base nos seguintes critérios:

- Dias letivos em que o estudante cursar disciplinas, conforme grade do SIGA;
- Dias em que o estudante desenvolver atividades acadêmicas (no campus seja de pesquisa, extensão, entre outras) informadas pelo professor ou técnico responsável;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

- Valores das passagens estabelecidos pelas empresas de transporte coletivo (considerando neste caso o valor da meia passagem para ida e volta);
- Valor da passagem municipal onde o campus está localizado.

**10.2.3- Semestralmente os estudantes terão seu atestado de matrícula revisto pela PROAE, com o objetivo de verificar as disciplinas cursadas.**

10.2.4- O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **contas correntes válidas de qualquer banco e poupanças válidas exclusivamente da Caixa Econômica Federal.**

10.2.5- **A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes.**

10.2.6- A vigência da seleção contida neste edital será correspondente ao período letivo previsto no calendário acadêmico de 2012.2 e 2013.1, portanto não haverá recebimento do auxílio no período de férias e recesso acadêmico, exceto nos casos antecipadamente informados à PROAE por meio de declaração emitida por professor/técnico responsável.

10.2.7- O valor do auxílio transporte a ser recebido pelo estudante que comprovar atividade no período de férias e recesso acadêmico será equivalente aos dias em que tiver atividades no campus.

10.2.8- O pagamento do Auxílio Transporte dar-se-á em 12 parcelas (observadas as condições para manutenção no item 9 deste edital).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## 11. DAS IRREGULARIDADES

11.1- Configura irregularidade cometida por estudantes participantes do processo seletivo da Bolsa Permanência e/ou Auxílio Transporte:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares.

**Penalidade:** desclassificação no Processo Seletivo.

b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula ou reprovarem por falta em mais de 70% das disciplinas cursadas. Será analisado ao final de cada semestre durante a vigência da seleção o histórico escolar (CRE e frequência) do Sig@.

**Penalidade:** desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

**Penalidade:** desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

**Parágrafo único:** as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

(cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

11.2- Situações de irregularidades como as descritas no item 11.1 deste edital poderão ser comunicadas a PROAE através do endereço [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br) ou a Ouvidoria da Univasf pelo endereço [www.univasf.edu.br/ouvidoria](http://www.univasf.edu.br/ouvidoria) ou e-mail [ouvidoria@univasf.edu.br](mailto:ouvidoria@univasf.edu.br) para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

11.3- Os dados de identificação daqueles que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.**

**12.2-** A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.

**12.3-** A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário.

**12.4-** A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da renda familiar, origem escolar, origem domiciliar e condição habitacional, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

**12.5-** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

Petrolina/PE, 10 de outubro de 2012

**Isabel Cristina Sampaio Angelim**  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil





Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## ANEXO I

### Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos a Bolsa Permanência.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 933,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 201,29) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	4,0
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário de escola pública. 10 pontos	2,0
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa. 8,75 pontos	
	Bolsista em escola particular. 7,5 pontos	
	Parte em escola pública e parte em escola particular. 6,25 pontos	
	Ser originário de escola particular. 5 pontos	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família. 10 pontos	1,0
	Reside com a família. 5 pontos	
	Reside sozinho ou com filhos, é responsável pelo próprio sustento: 5 pontos	
Critério de desempate	1º Renda per capita 2º Maior Idade	-



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

**(\* ) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:**

R\$ 0,00 = 0  
R\$ 1,00 a 46,65 = 10  
R\$ 46,66 a 93,30 = 9,5  
R\$ 93,31 a 139,95 = 9,0  
R\$ 139,96 a 186,60 = 8,5  
R\$ 186,61 a 233,25 = 8,0  
R\$ 233,26 a 279,90 = 7,5  
R\$ 279,91 a 326,55 = 7,0  
R\$ 326,56 a 373,20 = 6,5  
R\$ 373,21 a 419,85 = 6,0  
R\$ 419,86 a 466,50 = 5,5  
R\$ 466,51 a 513,15 = 5,0  
R\$ 513,16 a 559,80 = 4,5  
R\$ 559,81 a 606,45 = 4,0  
R\$ 606,46 a 653,10 = 3,5  
R\$ 653,11 a 699,75 = 3,0  
R\$ 699,76 a 746,40 = 2,5  
R\$ 746,41 a 793,05 = 2,0  
R\$ 793,06 a 839,70 = 1,5  
R\$ 839,71 a 886,35 = 1,0  
R\$ 886,36 a 933,00 = 0,5  
Acima de R\$ 933,01 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

Fórmula de pontuação da Bolsa Permanência 2012.2

$$\text{Nota} = \frac{\text{RPC. } 4,0 + \text{OE. } 2,0 + \text{OD. } 1,0}{7}$$



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## ANEXO II

### Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos ao AUXÍLIO TRANSPORTE.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 933,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 201,29) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	
Critério de desempate	1º Renda per capita 2º Maior Idade	-

#### (\* ) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0,00 = 0

R\$ 1,00 a 46,65 = 10

R\$ 46,66 a 93,30 = 9,5

R\$ 93,31 a 139,95 = 9,0

R\$ 139,96 a 186,60 = 8,5

R\$ 186,61 a 233,25 = 8,0

R\$ 233,26 a 279,90 = 7,5

R\$ 279,91 a 326,55 = 7,0

R\$ 326,56 a 373,20 = 6,5

R\$ 373,21 a 419,85 = 6,0

R\$ 419,86 a 466,50 = 5,5

R\$ 466,51 a 513,15 = 5,0

R\$ 513,16 a 559,80 = 4,5

R\$ 559,81 a 606,45 = 4,0

R\$ 606,46 a 653,10 = 3,5

R\$ 653,11 a 699,75 = 3,0

R\$ 699,76 a 746,40 = 2,5

R\$ 746,41 a 793,05 = 2,0

R\$ 793,06 a 839,70 = 1,5

R\$ 839,71 a 886,35 = 1,0

R\$ 886,36 a 933,00 = 0,5

Acima de R\$ 933,01 = 0



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## ANEXO III

### **Informações que deverão constar nos documentos solicitados para fins de comprovação da condição socioeconômica do candidato**

#### **1. Declaração de União Estável ou que Convivem Juntos**

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura dos membros
- ✓ Assinatura de duas testemunhas não familiares
- ✓ Local e data

#### **2. Declaração de Separação de União Estável**

- ✓ Nome completo dos membros componentes do casal;
- ✓ RG e CPF dos membros componentes do casal;
- ✓ Endereço residencial;
- ✓ Data de término da relação;
- ✓ Assinatura dos membros;
- ✓ Assinatura de duas testemunhas não familiares;
- ✓ Local e data.

#### **3. Declaração Escolar**

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Série do estudante;
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.

#### **4. Declaração de bolsista no ensino médio**

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Período em que estudou na referida escola;
- ✓ Série(s) que cursou na escola;
- ✓ Informar período que estudou como bolsista;
- ✓ Carimbo e assinatura do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**  
**Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205**  
**Telefax: (87) 2101-6874**

## **5. Laudo Médico**

- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Laudo Médico com a Tipologia da doença/ CID;
- ✓ Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.